



LEI MUNICIPAL Nº 4.955, DE 08 DE MAIO DE 2019

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0109.2039.95 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 20.000,00

**Total: R\$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo bancário parcial da conta corrente 42.490-0, em 31/12/2018, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.